PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRAO PRETO

1ª Vara do Trabalho de São Carlos
Processo nº 12425-34/2025
Mandado Id 7664615

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, abaixo assinada e identificada, em cumprimento ao mandado supra, expedido nos autos do processo nº 12425-34.2025.5.15.0004, entre as partes:

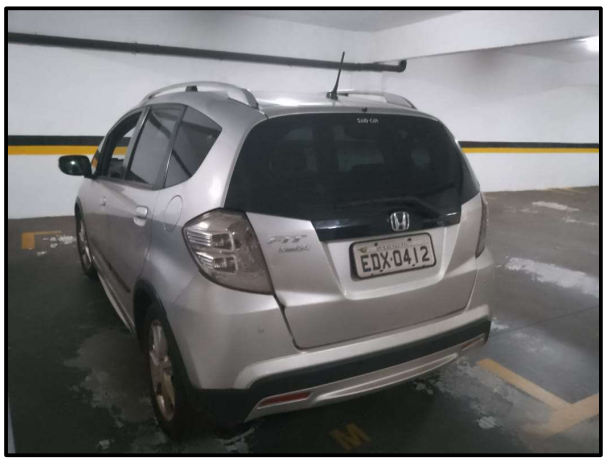
EXEQUENTE: JENIFER FARIA SALLES DA SILVA e

EXECUTADO: ALLAN FRANCISCO CARVALHO DA SILVEIRA

para pagamento da importância de R$ 36.509,31, atualizada até 27/07/25, dirigi-me à **R. Noboru Nisiyama, 50** – **apto 62**, nesta, onde, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora do seguinte bem:

a) 01 veículo Honda/FIT TWIST, automático, placa EDX0412, ano fabricação/modelo 2012/2013, flex, cor prata, RENAVAM 00497988380, chassi 93HGH6830DZ101596.





PJe Documento assinado eletronicamente por DANIELA DAIA RIZZO LANCELLOTTI, em 10/12/2025, às 18:49:12 - ec9ff68





Estado de conservação: O veículo está perfeito estado de funcionamento, possui 210.874 km rodados e se encontra em bom estado de conservação. Porém, se envolveu em alguns acidentes de trânsito e possui avarias na lataria e nos parachoques, conforme se verifica pelas fotos abaixo colacionadas. Os pneus estão com meia vida.

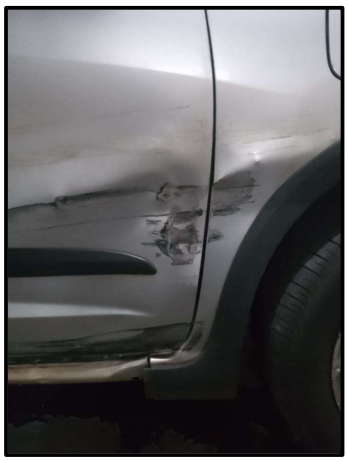








PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





AVALIAÇÃO: Em razão do estado geral de conservação do veículo, levando-se em consideração seu valor atualizado na tabela fipe e descontado o valor aproximado para reparação dos danos, avalio-o em **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Para constar, lavrei o presente.

DANIELA DAIA RIZZO LANCELLOTTI
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Nesta mesma data, depois de realizada a penhora como consta do termo supra, fiz o depósito do bem em mãos do executado, Sr. *ALLAN FRANCISCO CARVALHO DA SILVEIRA*, portador do CPF nº 271.971.268-00, com endereço à *R. Noboru Nisiyama, 50 – apto 62*, nesta, o qual, como fiel depositário, obriga-se a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz do Trabalho, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado, Sr. ALLAN FRANCISCO CARVALHO DA SILVEIRA, portador do CPF nº *271.971.268-00*, para ciência da penhora referida e de que

PJe Documento assinado eletronicamente por DANIELA DAIA RIZZO LANCELLOTTI, em 10/12/2025, às 18:49:12 - ec9ff68

tem o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido contrafé.

DANIELA DAIA RIZZO LANCELLOTTI
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal